



Uso Racional de Medicamentos

[cartilha]

Novembro / 2020



SUMÁRIO

EXPEDIENTE

Publicação do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo - Maio /2020

DIRETORIA:

Luiz Carlos Cavalcanti

Presidente

Denise de Almeida Martins Oliveira

Secretária - Geral

Gustavo Martinelli Bergamaschi

Vice - Presidente

Leandro Rodrigues Passos

Tesoureiro

COMISSÃO TÉCNICA

Thaiz Fadini de Oliveira

Leandro Rodrigues Passos

Polyanna Caliarí - (Estágio em Farmácia)

DIAGRAMAÇÃO E REVISÃO

Sheilla Maria de Souza



@conselhodefarmacias



@crfes



55 27 98895 8440



<https://t.me/crfespoca>

1	Introdução.....	02
2	Uso Racional de Medicamentos (URM)	02
3	Automedicação	03
3.1	Desvantagens	03
4	Medicamentos isentos de prescrição (MIPs)	04
4.1	Definição.....	04
4.2	Prescrição de MIPs	04
4.3	Riscos do uso indiscriminado	04
5	Legislação sobre URM	05
6	Papel do farmacêutico no URM	05
7	Dia Nacional do URM – 5 de Maio	06
8	Orientações à população	06
9	Referências	07

1. INTRODUÇÃO

Os medicamentos são produtos com finalidade profilática, curativa, paliativa ou diagnóstica, que atendem à essas funções apenas quando um paciente os utiliza de forma correta, na formulação, dose, momento e duração adequada. Os problemas relacionados ao uso inadequado de medicamentos representam importante causa de morbimortalidade e uma carga significativa sobre os recursos de saúde.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que mais da metade dos medicamentos sejam inadequadamente prescritos, dispensados e/ou vendidos, e que metade dos pacientes os utilizem incorretamente. De acordo com Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINITOX) os medicamentos são a maior causa de intoxicações no Brasil, tendo sido registrados 4.354 casos de intoxicação só no ano de 2017 no estado do Espírito Santo.

No Brasil, de acordo com a legislação vigente, a automedicação é definida como o uso de medicamentos sem receita médica, orientação e/ou supervisão de um médico ou dentista. A prática irracional de automedicação pode aumentar os riscos à saúde, como erros de diagnóstico, resistência e interações medicamentosas, atrasos na procura de aconselhamento médico, reações adversas a medicamentos e polifarmácia.

De fato, o acesso a farmácias e drogarias e a facilidade na aquisição de medicamentos no popularmente conhecido "balcão da farmácia" promovem um aumento no consumo de medicamentos pela maioria da população brasileira. Diante esse problema de caráter mundial, organizações mundiais buscam propagar o uso racional desses produtos.

2. USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

Em uma farmacoterapia eficaz, o Uso Racional de Medicamentos (URM) desempenha um papel indispensável. O conceito de URM foi definido pela OMS, em

1985, como sendo a situação em que “os pacientes recebam medicamentos adequados às suas necessidades clínicas, em doses que atendam às suas necessidades individuais, por um período de tempo adequado e ao menor custo para eles e sua comunidade”.

O URM deve estar de acordo com as diretrizes, apropriadas às necessidades clínicas individuais desde seleção, que envolve desde a seleção, dose e duração e menor custo para a comunidade e consumidor. O medicamento certo, com qualidade, segurança e eficácia adequadas, deve estar disponível, acessível e comercializado corretamente. Caso o uso não estiver de acordo com essas condições, será considerado irracional ou incorreto, impróprio e inadequado. Estima-se que o uso de metade dos medicamentos seja inadequado na prescrição, dispensação, venda ou administração, e não de acordo com as diretrizes de 30 a 40% dos pacientes do setor público ou privado.

Os tipos mais comuns de uso irracional de medicamentos compreendem:

- Uso de muitos medicamentos por paciente (polifarmácia);
- Uso inadequado de antimicrobianos, geralmente em doses inadequadas, para infecções não bacterianas;
- Uso excessivo de injeções quando formulações orais poderiam ser mais apropriadas;
- Falha na prescrição de acordo com as diretrizes;
- Automedicação inadequada, geralmente de medicamentos sujeitos a receita médica.

Diversos fatores impulsionam o URM, como:

- Fácil acessibilidade dos medicamentos;
- Grande diversidade de medicamentos isentos de prescrição (MIPs) disponíveis nos balcões de farmácias;
- Paciente pressionando o médico a prescrever;

2. USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

- Falha na coleta de informações dos pacientes quanto a medicamentos já utilizados;
- Maior carga de trabalho dos profissionais de saúde, podendo propiciar erros de prescrição ou administração;
- Promoção e publicidade inadequada de medicamentos;
- Aconselhamento de pessoas que não são da área da saúde, como amigos, parentes ou outros usuários do medicamento.

O uso irracional resulta em morbidade, mortalidade, reações adversas a medicamentos, mau resultado de cura, controle, prevenção de doenças, resistência antimicrobiana e perda financeira.

Como exposto anteriormente, embora existam vários tipos, a automedicação ainda é a principal razão para o uso irracional de medicamentos.

3. AUTOMEDICAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define automedicação como a seleção e uso de medicamentos por indivíduos para tratar doenças ou sintomas auto-diagnosticados e, portanto, a automedicação é um elemento do autocuidado.

Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), por meio do Instituto Datafolha, a automedicação é um hábito comum a 77% dos brasileiros que fizeram uso de medicamentos nos últimos seis meses. Quase metade (47%) se automedica pelo menos uma vez por mês, e um quarto (25%) o faz todo dia ou pelo menos uma vez por semana.

Embora sem a competência necessária para reconhecer distúrbios, avaliar sua gravidade e escolher a terapêutica mais adequada, o indivíduo determina então o medicamento a ser utilizado, seja por verificação de eficiência anterior, ou por indicação de outra pessoa não habilitada. Realmente as fontes comuns para a obtenção de medicamentos sem

orientação incluem famílias, amigos, vizinhos, medicamentos prescritos anteriormente ou sugestões de anúncios em jornais ou revistas. Além do problema da falta de orientação, os medicamentos não utilizados costumam ser mantidos bem além do prazo de validade ou armazenados sem identificação apropriada (como misturados em um recipiente sem a embalagem original), o que pode contribuir para um possível uso indevido.

Estudos revelaram que o aumento da automedicação se deve a vários fatores, tais como socioeconômicos, estilo de vida, acesso facilitado a medicamentos, maior potencial para gerenciar certas doenças por meio do autocuidado e maior disponibilidade de medicamentos.

Segundo a OMS, um certo nível de automedicação é necessário, desde que ocorra de forma responsável. Este nível de automedicação pode ser benéfico para o sistema público de saúde, visto que evita, muitas vezes, o colapso do sistema público de saúde, pelo atendimento a casos transitórios ou de menor urgência. Exemplos, como dores de cabeça, muitas vezes, resultantes de situação de estresse, cólicas abdominais ou menstruais, podem ser aliviadas temporariamente com medicamentos de menor potência. Entretanto, a autoprescrição, ou seja, o uso por conta própria de remédios contendo tarja vermelha ou preta na embalagem, e que só devem ser utilizados sob prescrição médica, é extremamente perigosa e inaceitável.

3.2 Desvantagens da Automedicação

As principais desvantagens são:

- Autodiagnóstico incorreto;
- Desperdício de recursos;
- Aumento do risco de efeitos adversos;
- Surgimento de microrganismos altamente resistentes a terapia antimicrobiana;
- Escolha incorreta da terapia;
- Atraso no tratamento de condições

- médicas graves;
- Mascaramento de sintomas de condições graves através do uso de produtos sem receita médica;
- Aumento da polifarmácia;
- Falha em reconhecer que a mesma substância ativa já está sendo administrada com um nome diferente;
- Via de administração incorreta;
- Dosagem inadequada ou excessiva;
- Uso excessivamente prolongado;
- Risco de dependência e abuso;
- Interação com alimentos e medicamentos;

Embora a automedicação seja difícil de eliminar, intervenções podem ser feitas para desencorajar a prática anormal. O aumento da prática de automedicação exige mais e melhor educação do público e dos profissionais de saúde para evitar o uso irracional de drogas. Todas as partes envolvidas na automedicação devem estar cientes dos benefícios e riscos de qualquer produto de automedicação.

4. MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO

4.1. Definição e Uso

Segundo a RDC nº 98/2016, medicamentos isentos de prescrição (MIPs) são aqueles que podem ser dispensados sem exigência de prescrição, isto é, disponíveis ao autosserviço em farmácias e drogarias que não necessitam de prescrição médica para que sejam dispensados. Representam aproximadamente 30% das vendas no mercado farmacêutico total no país.

São considerados MIPs aqueles cujos grupos terapêuticos e indicações terapêuticas estão descritos na Lista de Medicamentos Isentos de Prescrição (LMIP), nos termos do Art. 10 da Resolução-RDC nº 98/2016, estabelecida na IN nº 11/2016 e alterada pela Resolução-RDC nº 242/2018. Esses produtos são importantes aliados para tratar males e sintomas menores e facilmente reconhecidos

pelo consumidor, como dores de cabeça, acidez estomacal, febre, tosse, prisão de ventre, aftas, dor de garganta, assaduras, hemorroidas e congestão nasal. E também para prevenção de problemas, como é o caso das vitaminas.

As embalagens dos MIPs não possuem tarjas como aquelas dos medicamentos sujeitos a prescrição (tarja vermelha) ou sujeitos a controle especial (tarja preta). No entanto, os MIPs cumprem com todos os demais requisitos de qualidade, segurança e eficácia preconizados pela Legislação Sanitária em vigor.

4.2 Prescrição de MIPs

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) por meio da Resolução nº 586/2013 regulamentou a prescrição farmacêutica como atribuição clínica do farmacêutico. Dessa forma ficou estabelecido em seu Art. 5º: “O farmacêutico poderá realizar a prescrição de medicamentos e outros produtos com finalidade terapêutica, cuja dispensação não exija prescrição médica, incluindo medicamentos industrializados e preparações magistrais – alopáticos ou dinamizados -, plantas medicinais, drogas vegetais e outras categorias ou relações de medicamentos que venham a ser aprovadas pelo órgão sanitário federal para prescrição do farmacêutico”.

4.3 Riscos do Uso Indiscriminados os MIPs

Apesar de terem segurança comprovada, os MIPs não estão isentos de causar danos à saúde do usuário. A possibilidade de interações farmacológicas entre os MIPs e outras classes de medicamentos é comum, visto que os pacientes geralmente não ofereceram informações sobre o uso de medicamentos sem receita médica, havia pouca ou nenhuma documentação sobre o

uso pré-admissão de medicamentos sem receita médica em clínicas observa que os pacientes continuaram a usar esses produtos no hospital e que desconheciam a possibilidade de efeitos adversos a medicamentos.

Segundo o Addiction Center, um centro de dependência em drogas, o uso recreativo de MIPs pode acarretar na dependência do uso do medicamento. Eventualmente, o usuário constrói uma tolerância aos medicamentos, necessitando de maiores doses para obter os efeitos desejados. Os dependentes também podem desenvolver sintomas de abstinência quando param de usar, tais como irritabilidade, confusão, agitação, mudança de humor, dentre outros.

Por tais motivos, seus usuários devem procurar a orientação de um farmacêutico para o uso correto do medicamento. Alguns grupos populacionais são mais suscetíveis a problemas com a utilização de MIPs, como idosos, crianças e gestantes. Os idosos, além das alterações farmacodinâmicas e farmacocinéticas próprias do envelhecimento, que alteram o metabolismo de medicamentos, geralmente utilizam diversos medicamentos para tratar condições crônicas de saúde, como diabetes e doenças cardiovasculares, sendo mais susceptíveis à polifarmácia. O uso de MIPs nesse grupo populacional, sem aconselhamento adequado de um profissional de saúde, pode aumentar o risco de ocorrência de eventos adversos, seja pela interação com outros medicamentos, seja pela contraindicação de uso na doença presente no indivíduo.

5. LEGISLAÇÃO SOBRE O URM

· *Portaria nº 3.916/1998*

Aprova a “Política Nacional de Medicamentos”, cujo objetivo é garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

· *Portaria nº 1.555/2007*

Institui o “Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos”. Tem por finalidade orientar e propor ações, estratégias e atividades para a promoção do URM no âmbito da Política Nacional de Promoção da Saúde, em consonância com as políticas nacionais de Medicamentos e de

Assistência Farmacêutica visando ampliar e qualificar o acesso a medicamentos que atendam aos critérios de qualidade, segurança e eficácia. O comitê foi posteriormente definido por meio da Portaria nº 834/2013.

· *Portaria nº 2.077/2012*

Institui a “Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos no Brasil” (PNAUM). Trata-se de um inquérito domiciliar de base populacional e abrangência nacional que cobrirá municípios das cinco regiões do país. O objetivo principal do estudo é avaliar o acesso, a utilização e o uso racional de remédios por parte da população brasileira, caracterizando as morbidades para as quais os remédios são utilizados. Os dados obtidos na pesquisa permitirão estabelecer indicadores sobre acesso e uso racional de medicamentos no Brasil e priorizar rumos estratégicos das políticas de Assistência Farmacêutica no país alinhados aos princípios e diretrizes do SUS.

Os resultados podem ser consultados no link:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/componente_populacional_resultados_pnaum_caderno3.pdf

6. PAPEL DO FARMACÊUTICO

Infelizmente, no Brasil ainda existe a cultura de que a farmácia não passa de um local comercial, onde o medicamento é uma mercadoria como qualquer outra. De fato, esse pensamento atrelado a fácil aquisição desses produtos acarreta no aumento do consumo de forma indiscriminada. Nesse

contexto, cabe ao farmacêutico fornecer as devidas orientações de uso racional, justificando o porquê a farmácia é considerada um estabelecimento de saúde nos termos da Lei 13.021/2014.

Os farmacêuticos desempenham um papel valioso na identificação, resolução e prevenção de problemas relacionados a medicamentos, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida do paciente. A automedicação inadequada e irregular, juntamente com a falta de adesão, só será reduzida se o paciente for informado e entender o que lhe foi explicado. Os farmacêuticos, portanto, devem fornecer orientações as quais precisam estar no nível de compreensão do paciente, para que este entenda seu tratamento. Quando as instruções de uso e as limitações de um determinado medicamento forem explicadas - por exemplo, dose, frequência da dose, curso de tratamento, como administrá-lo, possíveis efeitos adversos, impossibilidade de uso concomitante com outros fármacos, etc, os pacientes terão um conjunto de diretrizes que os ajudarão a usar o medicamento corretamente, assim como tomar suas próprias decisões em casos de possíveis automedicações no futuro.

8. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

Farmacêutico, oriente os seus pacientes:

- Cuide sozinho apenas de pequenos males ou sintomas menores, já diagnosticados ou conhecidos;
- Escolha somente medicamentos isentos de prescrição médica, de preferência com a ajuda de um farmacêutico;
- Peça orientação ao farmacêutico para adquirir o medicamento adequado e usá-lo de forma correta;
- Leia sempre as informações da embalagem e da bula do produto antes de tomá-lo;
- Respeite a orientação de uso: não tome dose acima do que diz a bula e nem por tempo maior que o recomendado;
- Interrompa o uso do medicamento se os sintomas persistirem e procurar imediatamente auxílio médico;
- Em casos de reações adversas, suspenda o uso e procure auxílio de um médico, farmacêutico ou da equipe de saúde;
- Exija a bula do medicamento mesmo que ele seja vendido de forma fracionada, como, por exemplo, em cartelas com apenas dois comprimidos.
- Descarte os medicamentos em coletores próprios, e não utilize remédios vencidos;
- Faça o armazenamento correto dos medicamentos, mantenha-os em lugares arejados, secos e protegidos do sol.

7. DIA NACIONAL DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS – 5 DE MAIO

A data foi criada para alertar a população quanto os riscos à saúde causados pela automedicação. O objetivo é ressaltar o papel do uso indiscriminado de medicamentos e a automedicação como principais responsáveis pelos altos índices de intoxicação por remédios. A automedicação traz riscos à saúde, pois a ingestão de substâncias de forma inadequada pode causar reações como dependência, intoxicação e até a morte. As discussões em torno do tema ainda reforçam a importância de utilizar os medicamentos corretamente e fazer o descarte adequado.

- ABIMIP. Associação Brasileira da Indústria de Medicamentos Isentos de Prescrição. Disponível em: <https://abimip.org.br>. Acesso em: 23/07/20.
- ANVISA. Boletim de farmaco vigilância medicamentos isentos de prescrição. Disponível em: <https://www.portal.anvisa.gov.br/documentos/33868/2894786/Boletim+de+Farmacovigilância+nº+09/c11927e0-939a-4471-b76f-fb6c7b4c2975>. Acesso em: 22/07/20.
- ANVISA. Regularização de Produtos - MIPs. Disponível em: <https://www.portal.anvisa.gov.br/informacoes-gerais-mip>. Acesso em: 22/07/20.
- AYALEW, M.B. et al. Self-medication practice in Ethiopia: a systematic review. Patient Preference And Adherence, [s.l.], v. 11, p. 401-413, mar. 2017. Informa UK Limited. <http://dx.doi.org/10.2147/ppa.s131496>.
- BENNADI, D. et al. Self-medication: a current challenge. Journal Of Basic And Clinical Pharmacy, [s.l.], v. 5, n. 1, p. 19, 2014. Medknow. <http://dx.doi.org/10.4103/0976-0105.128253>.
- CASTRO, H.C. et al. Automedicação: entendemos o risco? InFarma, [s.l.], v.18, nº 9/10, 2006.
- CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Consumo de medicamentos: um autocuidado perigoso. Disponível em: www.conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2005/medicamentos.html. Acesso em: 22/07/20.
- DOMINGUES, P.H.F. et al. Prevalence of self-medication in the adult population of Brazil: a systematic review. Revista de Saúde Pública, [s.l.], v. 49, p. 1-8, 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-8910.2015049005709>.
- DUTTA, S. Rational Use Of Medicines: A Review. World Journal Of Pharmaceutical And Medical Research. 2019.
- HUGHES, C. M. et al. Benefits and Risks of Self Medication. Drug Safety. [s.l.] v.24(14), p. 1027-1037, 2001. doi:10.2165/00002018-200124140-00002
- LEI, X. et al. Self-Medication Practice and Associated Factors among Residents in Wuhan, China. International Journal Of Environmental Research And Public Health, [s.l.], v. 15, n. 1, p. 68, 4 jan. 2018. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/ijerph15010068>.
- KSHIRSAGAR, N.A. Rational use of medicines: Cost consideration & way forward. Indian J Med Res, [s.l.], v.144, n.4, p. 502 - 505. 2016. <http://dx.doi.org/10.4103/0971-5916.200901>.
- LIMA, M.G. et al. Indicators related to the rational use of medicines and its associated factors. Revista de Saúde Pública, [s.l.], v. 51, n. 2, p. 1-8, 22 set. 2017. Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA). <http://dx.doi.org/10.11606/s1518-8787.2017051007137>.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. 05/5 – Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos. Disponível em: <https://bvs.saude.gov.br/ultimas-noticias/2684-05-5-dia-nacional-do-uso-racional-de-medicamentos>. Acesso em: 22/07/20.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Uso Racional de Medicamentos. Disponível em: www.saude.gov.br/saude-de-a-z/uso-racional-de-medicamentos. Acesso em: 20/07/20.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Uso de medicamentos e medicalização da vida: recomendações e estratégias. Disponível em: <https://www.portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/fevereiro/14/ERRATA-Livro-USO-DE-MEDICAMENTOS-E-MEDICALIZACAO-DA-VIDA.pdf>. Acesso em: 16/07/20.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.555 de 27 de junho de 2007.** Disponível em: https://www.bvsmms.saude.gov.br/bvs/saud-elegis/gm/2007/prt1555_27_06_2007.html. Acesso em: 20/07/20.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 2.077/2012.** Disponível em: https://www.bvsmms.saude.gov.br/bvs/saud-elegis/gm/2012/prt2077_17_09_2012.html. Acesso em: 16/07/20.
- OPAS BRASIL. **Pesquisa Nacional sobre Acesso, Utilização e Promoção do Uso Racional de Medicamentos.** Disponível em:

9.REFERÊNCIAS

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=3291:pesquisa-nacional-sobre-acesso-utilizacao-e-promocao-do-uso-racional-de-medicamentos&Itemid=838. Acesso em: 16/07/20.

PONS, E. S. et al. Predisposing factors to the practice of self-medication in Brazil: results from the national survey on access, use and promotion of rational use of medicines (PNAUM). Plos One, [s.l.], v. 12, n. 12, p. 24-35, 8 dez. 2017. Public Library of Science (P L o S).
<http://dx.doi.org/10.1371/journal.pone.0189098>.

SINITOX. Casos Registrados de Intoxicação Humana por Agente Tóxico e Centros dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: https://sinitox.iciet.fiocruz.br/sites/sinitox.iciet.fiocruz.br/files//Sudeste1_3.pdf. Acesso em: 16/07/20.

WIRTZ, V.J. et al. Essential medicines for universal health coverage. The Lancet, [s.l.], v. 389, n. 10067, p. 403-476, jan. 2017. Elsevier B V .
[http://dx.doi.org/10.1016/s0140-6736\(16\)31599-9](http://dx.doi.org/10.1016/s0140-6736(16)31599-9).

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Promoting rational use of medicines: core components. Disponível em: <https://www.archives.who.int/tbs/rational/h3011e.pdf>. Acesso em: 20/07/20.